**LEI Nº. 893 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**ALTERA A LEI N°. 875/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CONFORME LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei nº. 875 de 10 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 10 (dez) estagiários (as) regularmente matriculados (as) em estabelecimentos de ensino superior, vinculados ao ensino público ou particular, através de Termo de Compromisso de Estágio com Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo MEC, destinando-se a incentivar e fomentar o aprendizado dos estudantes.*

**Art. 2°-** As demais disposições da referida lei permanecem inalteradas.

**Art.3° -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município, que será suplementada se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 09 de agosto de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito